



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.994, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA CASA DIVINA
PROVIDÊNCIA.**

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Casa Divina Providência por meio do pagamento de até 5.000 kWh (cinco mil quilowatts horas) mensais da energia elétrica consumida pela Entidade – Unidade Consumidora nº 4009177.

Parágrafo único - O valor mensal repassado referente ao que dispõe o *caput* se dará mediante a apresentação da respectiva fatura de energia elétrica ao Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Altamira.

Art. 2º - O recurso para a despesa prevista nesta lei constará no orçamento financeiro vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 20 dias do mês de junho de 2008.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira